

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narcio Rodrigues da Silveira

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Demonstrativo da Remuneração de seus servidores, relativo ao terceiro trimestre do ano de 2014 (Em cumprimento ao disposto Emenda Constitucional n.º 61/2003, de 23 de dezembro de 2003)

Cargo / Função (Ativos)	Julho/2014		Agosto/2014		Setembro/2014	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Direção Superior	3	25.450,00	2	17.000,00	2	17.000,00
Assessoramento	17	68.590,54	18	68.577,56	20	82.238,97
Chefia	102	209.553,65	101	203.836,11	103	205.782,20
Técnico	64	218.542,68	66	218.221,96	64	213.310,26
Administrativo	103	178.796,56	101	168.227,05	105	174.882,55
Docente	483	2.659.351,86	480	2.625.121,95	477	2.594.572,48
Designado Docente	574	1.875.715,21	589	2.016.843,13	718	2.455.564,60
Total	1346	5.236.000,5	1357	5.317.827,76	1489	5.743.351,06

Cargo / Função	Julho/2014		Agosto/2014		Setembro/2014	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Inativo	253	1.333.846,14	256	1.115.042,03	259	1.425.966,57
Total	253	1.333.846,14	256	1.115.042,03	259	1.425.966,57

Dijon Moraes Júnior - Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

13 630762 - 1

ATOS ASSINADOS VICE-REITOR

PROF.ª JOSE EUSTAQUIO DE BRITO

ATO N.º1585/2014 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, a(o) servidor(a) ANTÔNIO ROBERTO MARTINS, Masp n.º 1034025-5, Professor de Educação Superior, Nível II, Grau I, da Escola de Design, referente ao 7º quinquênio, a partir de 12/11/2014.

ATO N.º1586/2014 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, a(o) servidor(a) AUDINETA ALVES DE CARVALHO DE CASTRO, Masp n.º 0140198-3, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 6º quinquênio, a partir de 08/11/2014.

ATO N.º1587/2014 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, a(o) servidor(a) FREDERICO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Masp n.º 0852795-4, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau B, da Faculdade de Educação, referente ao 6º quinquênio, a partir de 24/11/2014.

ATO N.º1588/2014 CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS 30 ANOS, nos termos do inciso VI, do artigo 31, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, a(o) servidor(a) AUDINETA ALVES DE CARVALHO DE CASTRO, Masp n.º 0140198-3, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau C, da Faculdade de Educação, a contar de 08/11/2014.

ATO N.º1589/2014 CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS 30 ANOS, nos termos do inciso VI, do artigo 31, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, a(o) servidor(a) FREDERICO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Masp n.º 0852795-4, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau B, da Faculdade de Educação, a contar de 24/11/2014.

ATO N.º 1590/2014 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a(o) servidor(a) AUDINETA ALVES DE CARVALHO DE CASTRO, Masp n.º 0140198-3, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08/11/2014.

13 630806 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Ivan Alves Soares

PORTARIA IPEM/MG Nº. 092/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014. O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o encerramento do exercício de 2014 e em atendimento aos termos do art. 3º do Decreto nº 46.638, de 29/11/2014. Resolve: Art. 1º - designa os servidores abaixo, para comporem as comissões de inventário físico e financeiro do IPEM MG para o encerramento do exercício financeiro de 2014, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro membro. I - Inventário das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de Controle. - Marley Pereira Leite masp 1196050-7 - Rogério dos Santos Bastos masp 1052531-9 Elizabeth Meire Teixeira masp 1052292-8 II - Inventário dos Valores em tesouraria Daniela Ferreira Gomes masp 1245043-3 Larissa Barbosa do Nascimento masp 1368.433-7 - Amarildo Ferreira masp 1052761-2

III - Inventário de materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares Adriana Caetano Sena da Costa masp 1249486-0 Renato Guimarães Almeida masp 1.198610-6 - Josiane Cristina de Souza masp 1363825-9 IV - Inventário de Bens Patrimoniais em uso, estoques, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Permanente e compensado e no Passivo Compensado. Marcelo Ferreira Campos masp 800670-2 Marcelo Sant'Ana Freitas masp 1356190-7 - Fabiula Luiza Garcia da Silva masp 1317238-2 V - Comissão de montagem e encaminhamento da prestação de contas 2014 Regina Coelho de Souza masp 1052330-6 Gabriela Velloso Terenzi masp 1368431-1 Fabricio Hastenreiter Scaramello masp 1365389-4 § 1º - As comissões a que se refere o caput deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2014 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2014. § 2º Os relatórios deverão ser entregues na Gerência de Contabilidade e Finanças até o dia 12/12/2014 e 19/01/2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Contagem, 10 de Novembro de 2014. Ivan Alves Soares Diretor Geral do IPEM-MG

13 630411 - 1

ATO N.º 186/2014-CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp: 1052298-5, ARISTÓTELES BASÍLIO DOS REIS, AUTF ref. ao 8º qq a partir de 08.11.2014.

ATO N.º 187/2014-CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MASP: 1052166-4 EUCLÉCIO MAGNO DA SILVA, AUGMQ, ref. ao 6º qq a partir de 04.11.2014.

ATO N.º 188/2014-AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003, ao servidor: MASP: 1052808-1, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, cargo AUGMQ, por 01 mês, ref. ao 4º qq de 14.11.2014 a 13.12.2014. MASP: 1052808-1, JOANA D'ARC MARCHIORE, cargo AFGMQ, por 01 mês, ref. ao 4º qq de 14.11.2014 a 13.12.2014. MASP: 1052782-8, AUDENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo AUGMQ, por 01 mês, ref. ao 3º qq de 03.11.2014 a 02.12.2014.

13 630489 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alceu José Torres Marques

Expediente

Retificação de Publicação

Resolução SEMAD n.º 2206 de 12 de novembro de 2014.

Publicada aos 13/11/2014.

Onde se lê: Resolução SEMAD n.º 2206 de 12 de novembro de 2014. Leia-se: Resolução SEMAD n.º 2206 de 11 de novembro de 2014. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2014.

13 630581 - 1

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei n.º 869, de 5/7/1952, do servidor: GUSTAVO LUIZ FARRIA RIBEIRO, a partir de 23/10/2014, referente ao cargo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau A – MD 414.

13 630869 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 30/10/2014 - pág. 25)

Onde se Lê: “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Duratex Florestal Ltda., através do processo n.º 00637/2005/002/2014 - Classe 3, solicitou Licença de operação corretiva para a atividade de Silvicultura. Estrela do Sul/MG” (...)

Leia-se: (...) “O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Duratex Florestal Ltda., através do processo n.º 00637/2005/002/2014 - Classe 3, solicitou Licença de operação corretiva para a atividade de Silvicultura. Nova Ponte/MG” (...).”

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas, com exceção da abertura de prazo para requerimento de audiência pública, que passa a ter vigência a partir da data desta publicação. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/ASF torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Instalação: *MBL - Materiais Básicos Ltda. - Fazenda Vista Alegre - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), estradas para transporte de minério/estéril, postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Itaúna/MG - PA/Nº 00295/1994/016/2014 - Classe 3. a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC ASF.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental URC ZM, torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Revalidação de Licença de Operação: *Soma Indústria e Comércio de Alimentos Eireli - Formulação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais e base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados do petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Rio Pomba/MG - PA/Nº 01672/2003/006/2014 - Classe 4. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC ZM.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NOR, torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Claudio Ferreira Campos e Outra/Fazenda Bom Sucesso - Culturas anuais (excluindo a olericultura) e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento da população atingida - Paracatu/MG - PA/Nº 16048/2012/002/2014 - Classe 3. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NOR.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Elson Schneider e Outros/Fazenda Contendas, Engenho, Verde Prado, Matadouro ou Água Quente, através do processo n.º 31371/2012/001/2014 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de culturas anuais (excluindo a olericultura), criação de bovinos de corte (extensivo), avicultura de corte e reprodução, suinocultura (ciclo completo), barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, no município de Unai/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, localizada na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10 - Nova Divinêia - Unai/MG - CEP: 38.610-000 das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/Noroeste de Minas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, torna público o arquivamento do processo à seguir: 1. Licença de Operação de Pesquisa Mineral: *Magban Mármore e Granitos Aquidaban Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (quartzito) - Couto de Magalhães de Minas - PA/Nº 13746/2009/001/2011 - Classe 3 - Motivo: Não atendimento às informações complementares. (a) Eliana Piedade Alves Machado. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha.

Pauta da 17ª Reunião Ordinária da Comissão Paritária Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 24 de Novembro de 2014, às 09 h. Local: Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - Plenário - Centro, Belo Horizonte/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Coordenadora Regional dos Núcleos de Regularização Ambiental do Alto São Francisco e Presidente da Comissão Paritária Rio Paraopeba, Sra. Elizabeth Barretto de Menezes Lopes. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 15ª RO de 27/10/2014. 5. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoc: 5.1 Marcos Antônio de Aguiar Azevedo/Fazenda Bom Retiro - Betim/MG - PA/Nº 09010000651/14 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0000 ha - Área da Intervenção Ambiental: 2,7700 ha. NRRÁ Belo Horizonte. 6. Encerramento. (a) Elizabeth Barretto de Menezes Lopes. Coordenadora Regional dos Núcleos de Regularização Ambiental do Alto São Francisco e Presidente da Comissão Paritária Rio Paraopeba.

13 630839 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

PORTARIA Nº 145 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se: I - Membro: entende-se por membro do conselho a entidade, órgão ou instituição que representa determinado segmento no conselho.

II - Representante: entende-se por representante do conselho a pessoa indicada por um órgão ou instituição que represente um segmento no conselho.

III - Urgente: entende-se por urgência as situações em que não se pode esperar uma reunião do Conselho para que seja tomada uma atitude. O plenário avaliará os pedidos de urgência para verificar a sua pertinência.

IV - Ad referendum: sujeito à aprovação ou referendo do Plenário.

V - Questão de ordem: manifestação de dúvida ou discordância sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno ou outro dispositivo legal.

VI - Pedir vistas (ou Esclarecimento): dúvida dirigida ao presidente da Plenária, antes do processo de votação.

VII - Encaminhamento: manifestação do Conselheiro relacionada ao processo de condução do tema em discussão.

VIII - Aparte: interrupção na intervenção de um Conselheiro para indagação ou esclarecimento, se houver permissão do orador.

IX - Ouvinte: participante da reunião que não é Conselheiro, sem direito de voto e com direito à manifestação por concessão do(s) Presidente(s) do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 11 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Bertholdino Apolônio Teixeira Junior - Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO OURO BRANCO E DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DE ITATIAIA.

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º - O Conselho é órgão consultivo, de assessoramento e integrante da estrutura administrativa do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e Monumento Natural Estadual de Itatiaia. Atua em conjunto com o Instituto Estadual de Florestas - IEF e, seu Regimento Interno dispõe sobre suas atribuições e composição, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação e o Decreto 4.340/2002.

Capítulo II

Das Finalidades e Atribuições

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia. Cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - acompanhar, opinar e propor sobre a implementação e revisão dos Planos de Manejo do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia.

II - formular, discutir e/ou aprovar programas de gestão e ações prioritárias para as Unidades de Conservação, Parque Estadual Serra do Ouro Branco e Monumento Natural Estadual de Itatiaia, bem como, as áreas que integram suas Zonas de Amortecimento;

III - participar das ações de planejamento e propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do interior e entorno das unidades de conservação, quando aplicável;

IV - Estabelecer parcerias por meio de instrumentos próprios de cooperação com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos estejam em sintonia com as unidades de conservação;

V - opinar e propor sobre assuntos de interesse das unidades de conservação, Parque Estadual Serra do Ouro Branco e Monumento Natural Estadual de Itatiaia, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, manifestando-se sobre empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de impacto;

VI - Opinar e propor sobre a aplicação de recursos financeiros destinados às unidades de conservação PESOB e MNEI, avaliando o orçamento e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor;

VII - Conhecer e acompanhar os planos de trabalho elaborados pelas unidades de conservação, visando à utilização dos recursos advindos da compensação ambiental e destinados às unidades de conservação, bem como requerer a prestação de contas e o relatório de execução deste recurso;

Art. 3º - São atos do Conselho:

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;

II - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos das unidades de conservação;

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesaroza;

Capítulo III

Da Organização

Seção I

Da Estrutura

Art. 4º - Estrutura Organizacional do Conselho é composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único: O Plenário é a instância soberana do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e Monumento Natural Estadual de Itatiaia.

Seção II

Da Composição

Art. 5º - O Conselho é composto por 32 membros, sendo 16 titulares e 16 suplentes conforme Portaria n.º 45 de 21 de março de 2013.

§1º - Os representantes no Conselho Consultivo serão indicados formalmente pelas instituições ou entidades para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução;

§2º - A substituição dos membros participantes do Conselho se dará a pedido da instituição ou entidade, por meio de ofício enviado à Secretaria Executiva ou por não atendimento do que dispõe o § 4º, Art. 7º deste Regimento;

§3º - Na vacância de membro de um segmento, o Conselho, através da Secretaria Executiva, comunicará aos representantes do segmento para que haja a indicação de novo representante para aprovação do conselho.

§4º - A substituição do membro também se dará se o conselheiro assumir função pública ou privada que possa comprometer a sua representação no Conselho, a critério do Plenário, por decisão favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos do total de conselheiros. Ainda que a entidade que o indicou não resolva substituí-lo.

Seção III

Do Funcionamento do Plenário

Art. 6º - Os membros titulares do Conselho serão representados pelos suplentes em suas faltas ou impedimentos.

Art. 7º - Ao Plenário compete:

I - Analisar, opinar e aprovar assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - Propor, discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;

III - Designar atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas indicações;

IV - Apresentar moções de congratulações, repúdio ou outras de interesse da UC;

V - Propor grupos de trabalho para fins específicos e suas atribuições;

VI - Eleger a secretaria executiva;

VII - Aprovar o regimento interno e suas alterações;

VIII - Aprovar as Atas das reuniões

Art. 8º - O plenário realizará uma reunião ordinária a cada bimestre e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho ou por solicitação da maioria simples dos seus integrantes, respeitando-se o prazo mínimo de convocação de 15 (quinze) dias corridos.

§1º - A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada aos titulares e suplentes mediante correspondência e correio eletrônico. Na ausência justificada do titular através de comunicação formal com cópia para a Secretaria Executiva e com antecedência de 5 (cinco) dias, o suplente deverá ser obrigatoriamente comunicado pela Secretaria Executiva e passa a ter direito a voto e obrigatoriedade de presença.

§2º - O membro titular deverá confirmar sua presença na reunião convocada com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Secretaria Executiva, para a devida comunicação com o membro suplente.

§3º - Os conselheiros titulares e os suplentes comunicados para substituição, quando impossibilitados de comparecer em reuniões, deverão apresentar à Secretaria Executiva, até a data da reunião, por escrito, justificativas para apreciação pelo plenário. Justificativas não aprovadas pelo plenário serão consideradas como falta.

§4º - Iniciada a reunião e estando ausente o conselheiro titular, o seu suplente, se presente, passa a ter direito de voto até o final da reunião, independente da chegada posterior do titular.

§5º - A ausência de representantes titulares, sem justificativa, em 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará em perda, pelo membro e pela instituição representada, da respectiva vaga que será assumida pela instituição suplente. Uma nova instituição será indicada pelo segmento, que assumirá na condição de suplente.

I - Este parágrafo também se aplica ao caso de ausência de ambos, titular e suplente, sem justificativa.

II - Em caso de vacância da representação, o segmento deverá indicar formalmente outro representante no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ocorrência da vacância.

Art. 9º - O quórum para a realização das reuniões e para votação será de metade mais 1 (um) dos membros que têm direito a voto, assim considerados os titulares e os suplentes com direito a voto.

§1º - Não havendo quórum para dar início aos trabalhos por maioria absoluta, o Presidente do Conselho aguardará por 15 (quinze) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, procederá a chamada para instalação da reunião por maioria simples.

§3º - As matérias não apreciadas devido à falta de quórum ou por insuficiência de tempo, serão pautadas para a reunião seguinte e analisadas prioritariamente.

Parágrafo único - Poderão participar das discussões, sem direito a voto, assessores indicados por Conselheiros, bem como, pessoas convidadas ou proponentes de algum empreendimento/evento. O Presidente autorizará ou não as intervenções e as organizará a seu critério, limitando o tempo de depoimentos e debates, o momento oportuno, de comum acordo.

Art. 10 - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem: